



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Folhas nº 544  
Ministério Público

PROCESSO Nº 415/2012-DG/MP  
CARTA-CONTRATO Nº 001985/2012

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
AJUSTE FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E  
A EMPRESA EN-SOF INFORMÁTICA E  
TREINAMENTO LTDA., OBJETIVANDO A  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
VIGÊNCIA E DE TREINAMENTO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2013, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça – Gestão, respondendo pelo expediente da Diretoria-Geral, Doutor **NILO SPINOLA SALGADO FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **EN-SOF INFORMÁTICA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 01.146.163/0001-40, estabelecida na Rua Luís Coelho, 340, 7º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01309-000, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO BATISTA GONÇALVES**, Sócio-Diretor, portador do documento de identidade RG nº 10.181.003-9 e do CPF nº 122.184.806-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e resolveram de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Considerando a ocorrência de fatos que acarretaram a necessidade de revisão dos prazos de execução dos serviços previstos no item 2, da Carta-Contrato nº 001985/2012, com fundamento no inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência previsto no item 4 do contrato original, bem como o de execução previsto na letra "c" do item 3, para até o dia 31 de março de 2014.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Folhas nº 545  
Ministério Público

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do termo de ajuste original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

E por estarem justas e Contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

**NILO SPÍNOLA SALGADO FILHO**

Subprocurador-Geral de Justiça - Gestão  
Respondendo pelo Expediente da Diretoria-Geral

**JOÃO BATISTA GONÇALVES**  
Contratada

